



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

001/2026-FMS

## ID CIDADES

2026.007E0500001.01.0003

## CONTRATANTE

PREFEITURA DE ANCHIETA/ES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para Construção do Muro de Vedação da Nova Unidade de Saúde dos Bairros Nova Anchieta/Planalto, no Município de Anchieta-ES

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 139.300,77 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais e setenta e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**Sumário**

|  |    |
|--|----|
| 1. DO OBJETO .....   | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....  | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 12 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....  | 16 |
| 8. DOS RECURSOS .....  | 18 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 19 |
| 10. DO REAJUSTE DOS VALORES .....  | 21 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 22 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 22 |
| ANEXO I DO EDITAL .....  | 24 |
| ANEXO II DO EDITAL .....   | 50 |
| ANEXO III DO EDITAL .....  | 51 |
| ANEXO IV DO EDITAL .....   | 53 |
| ANEXO V DO EDITAL .....  | 54 |
| ANEXO VI DO EDITAL .....   | 55 |
| ANEXO VII DO EDITAL .....  | 56 |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS**

**Código ID CidadEs TCEES: 2026.007E0500001.01.0003**

(Processo Administrativo nº 19324/ 2025)

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Direta Municipal, CNPJ nº 14.051.123/0001-66, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5, Anexo Saúde – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, modo de disputa aberto, com amparo na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 6.341 de 02 de janeiro de 2023, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação com Equipe de apoio ou por Comissão de Contratação designados pelo Decreto-A nº 743, de 1º de abril de 2025, ou outro que venha lhe suceder.

|  |   |
|--|---|
| <b>Data início de acolhimento das propostas:</b>       | <b>23/02/2026 às 12h</b>  |
| <b>Data limite para impugnação:</b>                    | <b>05/03/2026 às 23hs59min</b>  |
| <b>Data limite para pedido de esclarecimento:</b>      | <b>05/03/2026 às 23h59min</b>   |
| <b>Data final das propostas:</b>                       | <b>10/03/2026 às 8h59min</b>  |
| <b>Data de abertura da sessão e início da disputa:</b> | <b>10 /03/2026 às 9h30min</b>   |
| <b>Link:</b>   | <b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b> |

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **Construção do Muro de Vedação da Nova Unidade de Saúde dos Bairros Nova Anchieta/Planalto, no Município de Anchieta-ES**

1.2. A licitação será realizada em único item e será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. O presente certame será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado agente de contratação e pela equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que estiverem previamente credenciados no referido Portal.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

2.1.1. Os participantes interessados deverão atender aos procedimentos de cadastro e credenciamento previstos no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização através de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.2. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.2. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, que satisfaçam as condições deste Edital, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o qual encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante a alimentação, no sistema eletrônico, dos seguintes documentos e informações:

4.1.1. proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, conforme formulário eletrônico específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.1.1.1. **a proposta e os lances formulados pelo licitante através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO ITEM, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

4.1.2. descrever detalhadamente o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, fabricante, prazo de validade, prazo de garantia, número do registro, inscrição do bem no órgão competente ou outra informação essencial à sua configuração;

**4.2. Os anexos que acompanham este Edital de Concorrência Pública (Planilha com indicação de Custos Unitários e formação de preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelos licitantes, quando da elaboração da respectiva proposta final, conforme tópico 6 deste.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

4.8. Nos casos e nos limites em que a Lei permitir, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.12.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.12.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, no mínimo, de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

5.8.1. O intervalo mínimo considera o valor total do item/lote, conforme operacionalização no sistema de licitações eletrônicas utilizadas pela municipalidade, que trabalha com lances do valor total (quantidade x valor unitário) e não do valor unitário.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15seg (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme item 1.4 deste Edital.**

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o agente de contratação/comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. **Quando aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 à licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o benefício exclusivo destas.**

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao(à) agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação/comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6.419, de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos global e unitários definidos para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar preços unitários de mão de obra (inclusive encargos e benefícios) incompatíveis com os Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

6.7.6. apresentarem percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) maior do que o limite estabelecido na Planilha de Preços elaborada pela Administração;

6.7.7. apresentarem alteração no quantitativo, a mais ou a menos, dos itens da planilha de orçamento original, ou alterarem o cronograma executivo;

6.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.10.1. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser fundamentada em elementos técnicos e jurídicos à critério da licitante, incluindo, mas não restrita, à apresentação das composições unitárias de todos os itens da planilha, na sua forma analítica, além de apresentar ao menos um dos itens a seguir:

6.10.1.1. a apresentação de contratos prévios da licitante, de objeto e valor igual ou similar ao objeto da licitação, em que esta comprove ter executado os serviços, com sucesso sem ressalvas, com descontos iguais ou próximos ao ofertado em sua proposta;

6.10.1.2. a apresentação de notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros elementos comprobatórios que sustentem os descontos apresentados nos insumos ou serviços.

**6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.11.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer:

6.11.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

6.11.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação/comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.11.2. A Planilha apresentada pela licitante deverá ser elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários e totais em reais, respeitados os valores unitários constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme planilha anexa, que deverá ser apresentada nos formatos .pdf e .xlsx, ou outro compatível e deverá, ainda, ser assinada pelo representante legal da proponente e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborou(ram) a planilha.

6.11.2.1. Os preços discriminados na Planilha deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, previdenciárias, documentos de responsabilidade técnica junto aos órgãos fiscalizadores da atividade profissional, demais encargos cabíveis, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

6.11.2.2. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços.

6.11.3. Em se tratando **de serviços de engenharia, a convocação do licitante vencedor exigirá apresentação à Administração, por meio eletrônico, das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, Composição Analítica dos Preços Unitários dos Serviços de maior relevância conforme item 8.3.2 do Projeto Básico, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.4.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11.5. Em se tratando de obras de engenharia, não se admitirá a variação dos índices referenciais de produtividade de mão de obra indicadas nas tabelas referenciais adotadas pela Administração.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo esta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 6.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação/comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação/comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no **Item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor competente da Administração Municipal.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. O licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme **DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO - ANEXO II**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização pelo telefone 28 992791-403, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo anexo.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo agente de contratação/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou no CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Consoante o disposto no art. 64 da Lei 14.133, de 2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Anchieta-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.29.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.2 e 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

## 10. DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **DER-EDIF e SINAPI** do mês **MAIO** do ano de **2025**.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante protocolo de pedido pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Custo Nacional da Construção Civil**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

e **Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I = INCC; Índice “I” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice “I” com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à data-base da planilha orçamentária.

**10.2.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico no Portal de Compras Públicas.

11.3.1. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido Portal, estes poderão se realizar através do correio eletrônico [licitacao@anchieta.es.gov.br](mailto:licitacao@anchieta.es.gov.br), desde que acompanhados da comprovação de indisponibilidade do Portal e que seus documentos venham devidamente assinados digitalmente.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão, nos autos do processo de licitação.]

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (Portal de transparência da Prefeitura): <http://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 12.11.2. ANEXO II – Modelo Declaração de visita/conhecimento;
  - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 12.11.4. ANEXO IV – Declaração Complementar p/ ME/EPP e Equiparadas;
  - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
  - 12.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
  - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Anchieta - ES, 20 de Fevereiro de 2026.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**ANEXO I DO EDITAL**

**PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**Obras e Serviços de Engenharia**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Construção do Muro de Vedação da Nova Unidade de Saúde dos Bairros Nova Anchieta/Planalto, **no Município de Anchieta**.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias** contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual visto que este instrumento de governança não foi elaborado pela Municipalidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Minimização do impacto ambiental em sua execução, especialmente na prevenção à geração de resíduos, e no controle da emissão de particulados e ruídos;
  - 4.1.2. Garantia da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados por sua execução, inclusive em seu transporte.

**Subcontratação**

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do art. 122 da Lei 14.133, de 2021, observadas as seguintes condições:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem na execução dos serviços considerados como de relevância para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitatória.
- 4.2.2. A subcontratada pessoa jurídica deverá apresentar as mesmas documentações exigidas da contratada.
- 4.2.3. A subcontratada pessoa física deverá apresentar:
- 4.2.3.1. RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;
- 4.2.3.2. GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;
- 4.2.3.3. Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- 4.3. Em todos os casos, a subcontratação não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da futura contratada, nem importará em qualquer vínculo entre a administração pública e a subcontratada.
- 4.4. Cabe a contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 4.5. Detalhamentos específicos das regras que serão aplicadas em relação às subcontratações, se necessárias, estarão alocadas no termo de contrato.

#### **Garantia da contratação**

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária, depois de convocada, pela Coordenação de Contratos para a prestação da garantia, deverá informar a referida opção em até 48 (quarenta e oito horas) e apresentá-la em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
- 4.10. Detalhamentos específicos das regras aplicáveis à garantia de contratação, se necessárias, estarão alocadas no termo de contrato.

#### **Vistoria**

- 4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento pelo telefone 28 992791403, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.
- 4.12. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará no dia seguinte à data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.2. **O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos**, consoante cronograma físico-financeiro anexo.

5.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos constam do Memorial Descritivo e dos Projetos Executivos anexos.

5.2. Antes do início da execução dos serviços, os fiscais do contrato realizarão reunião inicial com o preposto do contratado, visando estabelecer as diretrizes e alinhar as expectativas relacionadas à execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §1º, II).

5.2.1. A reunião inicial terá como objetivo principal:

5.2.1.1. apresentar o preposto do contratado aos agentes de fiscalização, possibilitando a identificação das partes envolvidas na fiscalização e acompanhamento do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º §2º, I);

5.2.1.2. discutir e esclarecer as cláusulas contratuais, obrigações, prazos, escopo de trabalho, requisitos de qualidade e demais aspectos relevantes para a execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, II);

5.2.1.3. estabelecer canais de comunicação e formas de interação entre o preposto do contratado e os agentes de fiscalização, visando à troca de informações, esclarecimentos e solução de eventuais problemas durante a execução do contrato (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, III);

5.2.1.4. definir os procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem adotados, bem como as responsabilidades e atribuições de cada parte envolvida (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §2º, IV).

5.3. O registro da reunião inicial, contendo as informações discutidas e os acordos estabelecidos, deverá ser elaborado e assinado pelos presentes em ata de reunião, sendo disponibilizado às partes contratantes e demais interessados (IN SCL nº 07/2017, art. 6º, §3º).

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados na UBS de Planalto/Nova Anchieta, localizado na Rua dos Salmões, Bairro Nova Anchieta, Município de Anchieta -ES, nas Coordenadas Geográficas Latitude -20°49'4.79"S 40°37'29.60", conforme segue:

5.5. Os serviços serão prestados em dias úteis de 07h às 17h e, **excepcionalmente**, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 22h.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. As informações relevantes encontram-se plenamente dispostas neste Projeto Básico e nos seus anexos.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.8. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consoante os ditames do art. 618 do Código Civil Pátrio.

5.8.1. A responsabilidade da contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

5.9. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a inexecução ou má execução dos serviços integrantes deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

5.10. A empresa deverá atender as solicitações para corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis dentro do período de garantia.

5.10.1. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal da contratada quando devidamente justificada a impossibilidade de seu atendimento neste prazo.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1. Requerimento formal da contratada indicando o encerramento das etapas executivas dos serviços;

5.11.2. recebimento provisório dos serviços formalizado pela emissão de Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização de contrato (Decreto 6.340 de 2023, arts. 20, X e 23);

5.11.3. realização de vistoria afim de se comprovar a completa execução dos serviços e sua plena adequação aos critérios quantitativos e qualitativos do objeto, e se adequados à sua destinação e/ou função;

5.11.4. recebimento definitivo dos serviços formalizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela gestão do contrato (Decreto 6.340 de 2023, arts. 20, IX e 23).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores aqui estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, II);

6.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

6.11.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, I);

6.11.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, II);

6.11.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, III);

6.11.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IV);

6.11.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, V);

6.11.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VI);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 6.11.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VII);
- 6.11.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VIII);
- 6.11.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IX); e
- 6.11.10. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, X).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, III).
- 6.13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:
  - 6.13.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, I);
  - 6.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, II);
  - 6.13.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, III);
  - 6.13.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, IV);
  - 6.13.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, V);
  - 6.13.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VI);
  - 6.13.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VII).

### **Gestor do Contrato**

- 6.14. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, I).
- 6.15. Caberá ao gestor do contrato:
  - 6.15.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, I);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, II);
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, III);
- 6.15.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IV);
- 6.15.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, V);
- 6.15.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VI);
- 6.15.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VII);
- 6.15.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VIII);
- 6.15.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IX);
- 6.15.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, X).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A medição de serviços de obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados (IN SCL nº 07/2017, art. 79).
- 7.1.1. A periodicidade das medições será mensal, e se realizarão até o décimo dia de cada mês, e contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na planilha orçamentária.
- 7.2. O relatório encaminhado pela contratada deverá conter:
- 7.2.1. descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- 7.2.2. relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;
- 7.2.3. programação para o próximo período;
- 7.2.4. correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

7.3. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas (IN SCL nº 07/2017, art. 78).

7.4. A discriminação dos serviços e obras considerados na medição deverá respeitar rigorosamente as planilhas de orçamentos anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento (IN SCL nº 07/2017, art. 80).

7.5. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

7.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1.1. não produziu os resultados acordados (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I);

7.5.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I); ou

7.5.1.3. deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, II).

#### **Do recebimento**

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando:

7.6.1.1. nos contratos de empreitada por preço global os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.6.1.2. nos contratos de empreitada por preço unitário quando finalizado o mês de sua execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro, calculados pelos serviços efetivamente realizados, aferidos nas suas unidades de medida específicas.

7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 23 do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do requerimento formal da contratada indicando o encerramento das etapas executivas, com a comunicação de cobrança, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 20, X do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 21, VII do Decreto nº 6.340, de 2023).

7.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 19, X, Decreto nº 6.340, de 2023).

7.9.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

### **Liquidação**

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta:
- 7.17.1. para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 7.17.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Página 33 | 79



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. o valor global: conforme valor estimado da licitação;

8.3.2. os custos unitários relevantes dos seguintes itens:

8.3.2.1. Forma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma).

8.3.2.2. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

8.3.2.3. Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm

8.3.2.4. Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm

8.3.2.5. Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm.

8.3.2.6. CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF\_11/2020

8.3.2.7. Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

#### Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.33. Registro ou inscrição, válida e em plena validade, da empresa no:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 8.33.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966, admitido o “visto” previsto no art. 1º da Resolução nº 413 de 1997 do CONFEA; ou no
- 8.33.2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 12.378 de 2010.
- 8.33.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Operacional – CAO ou CAT-O regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.34.1. Quando os serviços licitados, por sua natureza, forem incabíveis de acervo junto aos conselhos profissionais, a comprovação se dará pela apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.34.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.2.1. Execução de no mínimo 151,16m<sup>2</sup> de formas em madeira para modelagem de elementos estruturais ou equivalente/similar;

8.34.2.2. Execução de no mínimo 114,12 m<sup>2</sup> de reboco com argamassa de cimento, cal e areia ou equivalente/similar;

8.34.2.3. Execução de no mínimo 89,92 m<sup>2</sup> de serviços de alvenaria de vedação ou equivalente/similar;

8.34.2.4. Execução de no mínimo 8,49 m<sup>3</sup> de serviços de concreto estrutural.;

8.34.2.5. Execução de no mínimo 394,85 kg de serviços de colocação, dobragem de armadura de aço ou equivalente/similar.

8.34.2.6. Execução de no mínimo 47,33 metros de serviços de chapim sobre parede/muro com pingadeira ou equivalente/similar.

8.34.2.7. Execução de no mínimo 104,12 m<sup>2</sup> de serviços de pintura em paredes e/ou forros ou equivalente/similar.

8.34.3. A aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a Lei, considera-se significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, §1º da lei 14.133, de 2021), assim sendo, as parcelas de maior relevância nos seguintes itens e quantidades mínimas (50% do quantitativo total) foram definidas considerando a Curva ABC e os quantitativos dos projetos/anteprojeto.

8.34.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.34.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

- 8.34.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.34.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.35. Em todos os casos, os atestados ou certidões deverão sempre vir acompanhados de planilha.
- 8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 8.38. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, nem referentes a obras e/ou serviços em andamento.

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.39. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de certidão(ões) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista** serviços de:

8.39.1.1. Execução de formas em madeira para modelagem de elementos estruturais ou equivalente/similar;

8.39.1.2. Execução de reboco com argamassa de cimento, cal e areia ou equivalente/similar;

8.39.1.3. Execução de serviços de alvenaria de vedação ou equivalente/similar;

8.39.1.4. Execução de serviços de concreto estrutural.;

8.39.1.5. Execução de serviços de colocação, dobragem de armadura de aço ou equivalente/similar.

8.39.1.6. Execução de serviços de chapim sobre parede/muro com pingadeira ou equivalente/similar.

8.39.1.7. Execução de serviços de pintura em paredes e/ou forros ou equivalente/similar.

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art.156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, nem referentes a obras e/ou serviços em andamento.

8.43. Em todos os casos, os atestados ou certidões deverão sempre vir acompanhados de planilha.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

8.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.49.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.49.6.1. ata de fundação;

8.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 139.300,77 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas anexas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde (Construção, Reforma e ampliação de Equipamentos públicos de saúde);

II) Natureza de Despesa: 44905199;

III) Fonte de Recursos: 250000153138

IV) Ficha: 191.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DOS ANEXOS**

11.1. Integra este Projeto Básico/Termo de referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

11.1.2. ANEXO II – Caderno de Projetos Executivos.

11.2. No Anexo II, constam:

11.2.1. Memorial Descritivo;

11.2.2. Projeto Estrutural;

11.2.3. Projeto Arquitetônico;

11.2.4. Boletim de Sondagem;

11.2.5. Planilha Orçamentária;

11.2.6. Memorial de Cálculo;

11.2.7. Cronograma Físico-Financeiro;

11.2.8. Curva ABC de Serviços;

11.2.9. Encargos e Leis Sociais;

11.2.10. BDI - Bonificação de Despesas Indiretas;

11.2.11. Serviços de Maior Relevância

11.2.12. ART de Projeto e Orçamento

Anchieta-ES, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado por:

**Carlos Ricardo Balbino**

Membro do NPCG Matrícula 3401

**Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos**

Engenheira Civil - CREA - 056452/D Portaria 363/25

O presente Projeto Básico/Termo de Referência segue ratificado e aceito pelo gestor da Unidade Requisitante, ante a aposição de sua assinatura:

**Renato Lorencini**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 601/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Obrase Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 80/2025**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Digital: 19324/2025

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) assim justificativa a necessidade da contratação:

“A planilha orçamentária da construção da Unidade de Saúde de Nova Anchieta / Planalto originalmente elaborada revelou-se insuficiente para contemplar todas as necessidades e especificidades da execução da obra. Durante o andamento dos serviços, identificou-se a ausência de itens fundamentais à plena execução do projeto, gerando a necessidade de complementação orçamentária para garantir a continuidade e a qualidade da obra.

**Alterações no Projeto Inicial**

Foram necessárias alterações no projeto original, motivadas por ajustes técnicos e adequações às condições reais do local, não previstas inicialmente. Tais mudanças foram essenciais para garantir a viabilidade técnica da execução, a segurança estrutural e a conformidade com as normas vigentes. Como consequência, novas demandas surgiram, implicando ajustes quantitativos e qualitativos nos insumos e serviços previstos.

**Inclusão de Muro Não Previsto no Projeto**

Durante a execução da obra, foi verificada a necessidade de construção de um muro de contenção/proteção, o qual não estava contemplado no projeto inicial. A ausência desse elemento poderia comprometer a segurança do local e a integridade das intervenções realizadas. Assim, a inclusão deste item tornou-se imprescindível para garantir a funcionalidade e a durabilidade da obra.

**Importância da Obra para as Comunidades de Nova Anchieta e Planalto**

A obra em questão possui grande relevância social, atendendo diretamente às comunidades dos bairros Nova Anchieta e Planalto. Trata-se de uma demanda histórica da população local, que visa melhorar a infraestrutura urbana, a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos moradores. A continuidade e a adequação da obra



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

são, portanto, fundamentais para atender aos anseios da população e promover o desenvolvimento regional de forma justa e equilibrada.

Com isso, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para construção do Muro de contenção/proteção, de modo a garantir a preservação, segurança, acessibilidade, funcionalidade e plena operacionalidade da edificação.”

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

4.3. Segundo o órgão técnico a contratação tem natureza de OBRA, considerando que o objeto envolve a execução de fundações, estruturas de concreto armado e alvenaria de vedação, resultando na criação de um novo elemento construtivo que altera a configuração física do imóvel (implantação de muro perimetral) e, portanto, enquadra-se na definição de OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

4.5. A futura licitação derivada do presente deverá incluir comprovação de expertise prévia em capacidade técnico-operacional específica, bem como incluir exigência de atuação de profissional devidamente qualificado e habilitado ao exercício profissional, possuidor de capacidade técnica-profissional específica.

4.6. Necessidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, se for o caso, para intervenções urbanas na zona rural;

4.7. É necessário o atendimento às normas seguintes normas:

| <b>Serviço</b>         | <b>Norma Técnica</b>  |
|------------------------|---|
| Placa de obra          | NBR 7191 (Execução de Desenhos de Obras)<br>NBR 13133 (Execução de Obras de Arte)   |
| Escavação              | NBR 11682 (Estabilidade de Encostas)<br>NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações)  |
| Apiloamento            | NBR 9062 (Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Prémoldado)  |
| Reaterro e Compactação | NBR 12260 (Reaterro de Vala)<br>NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações)  |
| Formas de madeira      | NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira)<br>NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)   |
| Concreto               | NBR 12655 (Preparo, controle e recebimento de concreto)<br>NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)<br>NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Obra) |
| Armaduras              | NBR 7480 (Aço para Estruturas de Concreto Armado)<br>NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)   |
| Alvenaria              | NBR 15961 (Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto)<br>NBR 15270 (Componentes Cerâmicos)  |

4.8. Deve-se seguir as recomendações a respeito do patrimônio cultural e histórico da comunidade, conforme diretrizes municipais e estaduais, além dos critérios urbanísticos municipais e do Plano Diretor Municipal;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

5.2. Dada a complexidade executiva do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização (SEMOPF), órgão técnico desta PMA, não possui atualmente condições para exercer os serviços diretamente, visto que não tem, mão de obra qualificada para execução dos serviços em tela, pelo que se demonstra necessária a contratação de sua execução integral de forma indireta.

### **5.3. Solução mais vantajosa**

5.3.1. Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório ou dispensa, considerando a complexidade da obra, necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, serviços especializados (iluminação, paisagismo, acessibilidade, pavimentação), além do atendimento ao cronograma da emenda impositiva.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Muro de contenção/proteção da Nova Unidade de Saúde -Nova Anchieta e Planalto – Anchieta/ES.

6.2. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos.

6.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

## **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. A quantidade a ser contratada é 1 (um) serviço de construção de Muro de contenção/proteção da Unidade de Saúde de Nova Anchieta / Planalto

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 139.300,77 (cento e trinta e nove mil, trezentos reais e setenta e sete centavos conforme planilha orçamentária constante no Caderno de Projetos anexado aos autos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

8.2. Referências dos Custos:

a) SINAPI (maio/2025);

B) DER-ES (maio/2025);

8.2. A estimativa de custo atende às diretrizes da Resolução nº 366/2022 do TCE-ES, e o BDI de 36,59% é adequado para obras públicas e pequeno porte a

8.3. A NBR 16636-1 e 2, além da NBR 14653, estabelecem que estimativas preliminares podem apresentar imprecisão de até  $\pm 30\%$ , especialmente quando não há projetos executivos detalhados.

8.3.1. Para outras Tipologias de Obras que é o caso em tela a imprecisão poderá ultrapassar 30%.

8.4. Para maior precisão e segurança orçamentária, é indispensável a elaboração de projetos executivos, incluindo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de drenagem, paisagismo e memorial descritivo detalhado.

8.5. **Os valores referenciais para este ETP** tem como base a Planilha Orçamentária constante no Caderno de Projetos acostado aos autos pela SEMOPF. O valor a ser utilizado para o processo licitatório, constará no Projeto Básico e seguirá as informações do mesmo documento citado (Caderno de Projetos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. É inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, uma vez que não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são técnico-executivamente interligados, e deverão ser contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços.

9.2. A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outrem a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Inexistem outras contratações correlatas ou interdependentes a esta.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1 A contratação não está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.581, de 04 de novembro de 2024, porém se alinha as necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Da presente contratação resultarão como principais benefícios:

### **a. Segurança e proteção patrimonial**

- **Redução de riscos de invasões, furtos e vandalismo**, preservando equipamentos, mobiliário, medicamentos e insumos.
- **Controle de acesso**, proporcionando maior tranquilidade para pacientes, servidores e a comunidade.

### **b. Proteção da integridade física de usuários e servidores**

- **Barreira física contra acidentes** em áreas de desnível, evitando quedas de pedestres.
- **Prevenção contra entrada de animais** (cães, cavalos, animais peçonhentos) que possam comprometer a higiene e a segurança da unidade.

### **c. Estabilidade estrutural e preservação do terreno**

- **Contenção de taludes e áreas com risco de erosão ou deslizamento**, garantindo a estabilidade do terreno e a segurança da edificação.
- **Proteção contra alagamentos e enxurradas**, funcionando como barreira de contenção para águas pluviais.

### **d. Melhoria da ambiência e do atendimento**

- **Criação de um ambiente mais reservado e acolhedor**, assegurando maior conforto e privacidade aos pacientes durante o atendimento.
- **Organização do fluxo de entrada e saída**, facilitando o controle de veículos e pedestres.

### **e. Valorização do patrimônio público**

- **Preservação da infraestrutura já existente** da UBS, evitando degradação acelerada causada por fatores externos.
- **Maior durabilidade da edificação e dos espaços externos**, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Deverão ser indicados servidores devidamente capacitados na área para atuarem como fiscais técnicos e administrativos do futuro contrato, de forma que se execute acompanhamento rigoroso das ações previstas nos futuros projetos.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Para a construção de um muro de proteção e contenção da Unidade Básica de Saúde de Nova Anchieta e Planalto, pode-se ocorrer os seguintes impactos ambientais associados à obra:

### **a. Geração de resíduos sólidos da construção civil**

- Restos de concreto, argamassa, madeira, ferro, embalagens de cimento e insumos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**b. Emissão de poeira e partículas em suspensão**

- Decorrente do corte, preparo e manuseio de materiais.

**c. Poluição sonora**

- Ruídos de máquinas, ferramentas e transporte de materiais.

**d. Compactação e movimentação do solo**

- Interferência no solo em função de escavações, podendo gerar erosão.

**e. Risco de contaminação do solo e da água**

- Por descarte inadequado de resíduos de cimento, tinta, óleos e graxas de equipamentos.

**f. Consumo de recursos naturais**

- Uso de areia, brita, água e energia elétrica durante a obra.

**g. Interferência temporária na rotina da UBS e da vizinhança**

- Redução da acessibilidade e incômodo à comunidade durante a execução.

14.2. Para os impactos ambientais associados à obra, devem ser adotadas ações mitigadoras que reduzam ou eliminem esses efeitos, a saber:

**a. Gestão adequada de resíduos da construção civil**

- Segregação, acondicionamento e destinação correta (reutilização, reciclagem ou envio a aterro licenciado).

**b. Controle da emissão de poeira**

- Umidificação do solo e materiais;
- Cobertura de entulhos;
- Uso de EPIs para trabalhadores.

**c. Controle de ruídos**

- Limitar horários de maior intensidade sonora;
- Fazer a manutenção de equipamentos para reduzir barulho.

**d. Proteção do solo e da água**

- Instalação de lona em áreas de estoque de materiais;
- Coleta e descarte adequado de efluentes de obra.

**e. Planejamento da movimentação de terra**

- Evitar cortes e aterros desnecessários;
- Fazer uma compactação controlada para reduzir erosão.

**f. Uso eficiente de recursos naturais**

- Racionalizar consumo de água e energia;
- Privilegiar materiais de fornecedores locais e licenciados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**g. Sinalização e organização da obra**

- Isolar a área para evitar acidentes;
- Garantir acessos alternativos para usuários e servidores da UBS.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.

*Anchieta/ES, 18 de agosto de 2025.*

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**

**Rozinere Bernardi**

Coordenador do  
NPCG Matrícula  
091802

Responsável pela elaboração do ETP

**17. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos**  
**CREA-ES 056452/D**

Port. 363/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 19.324/2025)

**CADERNO DE PROJETOS EXECUTIVOS**

Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBS1: Por questões de integridade do arquivo “Caderno de Projetos Executivos”, o mesmo será disponibilizada em formato pdf, apensado a este Edital, ao final do Anexo VII (minuta de Contrato).**

**OBS2: A Planilha em formato xlsx será disponibilizada como anexo externo, através de documento disponibilizado no Provedor Eletrônico (Portal de Compras Públicas).**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**ANEXO II DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(A ser emitido pela SEMOPF apenas para as empresas que realizaram visita técnica)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026-FMS**

De conformidade com o Inciso VI do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ATESTAMOS para fins de cumprimento das exigências do Edital que a empresa \_\_\_\_\_ realizou na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, VISTORIA TÉCNICA, nas áreas e tomado pleno conhecimento das condições e locais em que se executarão os serviços objeto do Aviso em referência.

Anchieta-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável – SEIM

**OU**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

A \_\_\_\_\_(empresa/Licitante), com sede no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do que estabelece o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-FMS, ter tomado pleno conhecimento das condições e locais nos quais pretende executar o objeto da presente Licitação, tendo em mãos todos a documentação técnica para execução dos serviços.

Anchieta-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**ANEXO III DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**Modelo de Declaração Conjunta**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

H) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são: NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_, órgão expedidor, endereço profissional.

J) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

K) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Varição: \_\_\_\_\_

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**ANEXO IV DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

| Número/ano do contrato | Órgão Público Contratante | Valor do contrato para o ano vigente |
|------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
|                        |                           |                                      |
|                        |                           |                                      |
|                        |                           |                                      |
|                        |                           |                                      |

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**ANEXO V DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**Modelo de Proposta de Preços**

**AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA**

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao Edital de Concorrência Eletrônica nº O O 1 /2026-FMS, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Agente de Contratação/Comissão, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_por extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que a validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, **[este prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias]** contados a partir da data marcada no Aviso para apresentação da PROPOSTA.

Declaramos que aceitamos as condições da Concorrência Pública Nº O O 1 /2026-FMS e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**ANEXO VI DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**

| <b>REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica Nº</b><br><b>001/2026-FMS</b> | <b>INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b><br><b>TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b> |
|--|---|
| <b>NOME</b>  | <b>HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA/CAU)</b>                                    |
|  |   |

Em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS, em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos do serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo – CREA/CAU da região onde foram as Infraestruturas executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Em atendimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS, declaramos sob as penas da Lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pelo serviço objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que participaremos permanentemente dos serviços da obra referida e que temos vinculação ao quadro técnico da empresa \_\_\_\_\_.

**E/OU**

À empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS, que o(s) profissional(ais) abaixo(s) relacionado(s) integrará(ão) a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

| <b>NOME DO PROFISSIONAL</b> | <b>Nº CREA/CAU</b> |
|-----------------------------|--------------------|
|                             |                    |

Eu \_\_\_\_\_(Nome do Profissional), declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme estipulado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Título/Nº CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome/Título/Nº CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(firma licitante/CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal; cargo e função)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**ANEXO VII DO EDITAL**

(Processo Administrativo nº 19324/2025)

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**ID CIDADES: 2026.007E0500001.01.0003**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS**  
**PROTOCOLO Nº 19324/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **Município de Anchieta**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5, Anexo Saúde – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º. n.º **14.051.123/0001-66**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, doravante denominado **Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designado **Contratado**, neste ato representado(a) por Sr.(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista o que consta no PROTOCOLO nº 19324/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

12.12.1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DOS BAIRROS NOVA ANCHIETA/PLANALTO, ANCHIETA/ES.**

**1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

**1.2.1. O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2. O EDITAL/AVISO DA LICITAÇÃO;**

**1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;**

**1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**1.3. O REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da comprovação de recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento dos serviços emitido pela Coordenação de Compras, conforme cronograma físico-financeiro.

**2.1.1.** Caberá ao fiscal do contrato convocar a contratada para retirar a ordem de serviço em até 5 dias a partir da emissão.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, na forma do art. 122 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

**3.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem na execução dos serviços considerados como de relevância para fins de comprovação de capacidade técnica operacional habilitatória.

**3.1.2.** A subcontratada pessoa jurídica deverá apresentar as mesmas documentações exigidas da Contratada.

**3.1.3.** A subcontratada pessoa física deverá apresentar:

**3.1.3.1.** RPA –Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;

**3.1.3.2.** GFIP –Guia de Recolhimento do Fundo de garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

**3.1.3.3.** Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

**3.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**3.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**3.4.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**3.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor total de contratação a ser paga à Contratada, pela prestação do serviço, é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, de acordo com a proposta comercial homologada.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A medição de serviços de obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados (IN SCL nº 07/2017, art. 79).

**5.1.1.** A periodicidade das medições será mensal, e se realizarão até o décimo dia de cada mês, e contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens constantes na planilha orçamentária.

**5.2.** O relatório encaminhado pela Contratada deverá conter:

**5.2.1.** Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

**5.2.2.** Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade;

**5.2.3.** Programação para o próximo período;

**5.2.4.** Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido.

**5.3.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas (IN SCL nº 07/2017, art. 78).

**5.4.** A discriminação dos serviços e obras considerados na medição deverá respeitar rigorosamente as planilhas de orçamentos anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento (IN SCL nº 07/2017, art. 80).

**5.5.** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**5.5.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**5.5.1.1.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, I); ou

**5.5.1.2.** Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

**5.5.1.3.** Utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada (IN SCL nº 07/2017, art. 84, §1º, II).

## **5.6. Do recebimento**

**5.6.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.6.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando:

**5.6.2.1.** Nos contratos de empreitada por preço global os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

**5.6.2.2.** Nos contratos de empreitada por preço unitário quando finalizado o mês de sua execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro, calculados pelos serviços efetivamente realizados, aferidos nas suas unidades de medida específicas.

**5.6.3.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**5.6.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 23 do Decreto nº 6.340, de 2023).

**5.6.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento do requerimento formal da Contratada indicando o encerramento das etapas executivas, com a comunicação de cobrança, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**5.6.4.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 20, X do Decreto nº 6.340, de 2023).

**5.6.4.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (art. 21, VII do Decreto nº 6.340, de 2023).

**5.6.4.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.6.4.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 5.6.4.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.6.4.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.4.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.6.4.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.6.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.6.6.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 19, X, Decreto nº 6.340, de 2023).
- 5.6.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.6.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.6.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 5.6.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**5.6.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.7. Da liquidação**

**5.7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**5.7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.7.2.1.** O prazo de validade;

**5.7.2.2.** A data da emissão;

**5.7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**5.7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.7.2.5.** O valor a pagar; e

**5.7.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

**5.7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.5.** A Administração deverá realizar consulta:

**5.7.5.1.** Para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**5.7.5.2.** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.7.6.** Constatando-se qualquer situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**5.7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**5.7.8.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**5.7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### **5.8. Forma de pagamento**

**5.8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

**5.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.8.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.4.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **DER-EDIF e SINAPI** do mês **MAIO** do ano de **2025**.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I = INCC; Índice "I" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice "I" com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à data-base da planilha orçamentária.

**6.2.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.** São obrigações do Contratante:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;

**7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 7.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- 7.16.1.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 7.16.2.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 7.16.3.** Carta "Habite-se", emitida pela prefeitura (se necessário); e
  - 7.16.4.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis (se necessário);
- 7.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas
- 7.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** São obrigações do Contratado:

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5.1.** A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Contratante, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro/arquiteto responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.8.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**8.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** A Contratada deverá protocolar junto ao pedido de medição a memória de cálculo dos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta, sendo que o não atendimento deste acarretará o arquivamento do processo de medição pelo fiscal do contrato.

**8.10.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, conforme a seguir detalhados:

**8.10.2. Documentos fiscais:**

**8.10.2.1.** Notas Fiscais;

**8.10.2.2.** Declaração de Adimplência de Encargos;

**8.10.2.3.** Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**8.10.2.4.** Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

**8.10.2.5.** Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

**8.10.2.6.** Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES/CAU-ES (pessoa física e jurídica);

**8.10.2.7.** ART/RRT/ do responsável técnico pela execução dos serviços (para o 1º pagamento).

**8.10.3. Documentos pessoais:**

**8.10.3.1.** Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

**8.10.3.2.** Relação dos trabalhadores efetivos;

**8.10.3.3.** Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

**8.10.3.4.** Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**8.10.3.5.** Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

**8.10.3.6.** Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

**8.10.3.7.** Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

**8.10.4. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:**

**8.10.4.1.** GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;

**8.10.4.2.** Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

**8.10.4.3.** Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

**8.10.4.4.** Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

**8.10.4.5.** Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

**8.10.4.6.** Fica a Contratada obrigada a observar o disposto na IN RFB 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**8.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

- 8.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.26.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto Contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.27.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.28.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.29.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.30.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.31.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.36.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.
- 8.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.38.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.39.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.40.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

**8.40.1.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**8.40.2.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**8.40.3.** Florestas plantadas; e

**8.40.4.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**8.41.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**8.42.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.42.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**8.42.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**8.42.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.42.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.43.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**8.44.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.45.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**8.45.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**8.45.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**8.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**8.47.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**8.47.1.** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, quando da execução de serviços que incluam elementos de concreto, todos os laudos de resistência de concreto pertinentes para fins de análise e recebimento dos serviços.

**8.48.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**8.49.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**8.49.1.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**8.50.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços Contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1-** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**9.2.-** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.2.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

**9.2.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

**9.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária, depois de convocada, pela Coordenação de Contratos para a prestação da garantia, deverá informar a referida opção em até 48 (quarenta e oito horas) e apresentá-la em 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021.**

**9.4.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**9.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

**9.6.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, nos mesmos moldes do estabelecido nos itens 9.3 e 9.4;

**9.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.6.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.6.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.6.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**9.7.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.8.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**9.9.** O Garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**9.10.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**9.11.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico/Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão;

**10.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013; ou

**10.1.9.** Não manter a proposta em especial quando:

**10.1.9.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.9.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.9.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.9.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.9.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**10.1.9.6.** Afasta-se a incidência deste item se ocorrida em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Anchieta-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.2 e 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato por obra será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**11.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**11.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato de obra será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.5.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

**11.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.8.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.9.3.** Indenizações e multas.

**11.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| <b>Órgão</b>             | <b>Dotação</b>    | <b>Natureza de Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>Ficha</b> |
|--------------------------|-------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 03011030100512232 | 44905199000                | 250000150000 | 191          |

**12.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6. Do Preposto**

**13.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**13.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

**13.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**13.6. Da Fiscalização**

**13.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.7. Da Fiscalização Técnica**

**13.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes Contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores aqui estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, II);

**13.7.1.** Caberá ao fiscal técnico do contrato:

**13.7.1.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, I);

**13.7.1.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, II);

**13.7.1.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, III);

**13.7.1.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IV);

**13.7.1.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, V);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**13.7.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VI);

**13.7.1.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VII);

**13.7.1.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, VIII);

**13.7.1.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, IX); e

**13.7.1.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 20, X).

### **13.8. Da Fiscalização Administrativa**

**13.8.1.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, III).

**13.8.2.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

**13.8.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, I);

**13.8.2.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, II);

**13.8.2.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, III);

**13.8.2.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, IV);

**13.8.2.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, V);

**13.8.2.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VI);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**13.8.2.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 21, VII).

**13.9. Do Gestor do Contrato:**

**13.9.1.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 18, I).

**13.9.2. Caberá ao gestor do contrato:**

**13.9.2.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, I);

**13.9.2.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, II);

**13.9.2.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, III);

**13.9.2.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IV);

**13.9.2.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, V);

**13.9.2.6.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VII);

**13.9.2.7.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, VIII);

**13.9.2.8** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, IX);

**13.9.2.9.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto nº 6.340, de 2023, art. 19, X).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.5.** Em caso de necessidade de aditivos, o preço dos serviços será formado da seguinte maneira:

**15.5.1.** Para serviços Contratados cujo quantitativo será acrescido, o preço será o mesmo da planilha Contratada;

**15.5.2.** Para serviços novos, o preço será formado utilizando-se como fonte a(s) planilha(s) referencial(is) usada(s) como base do orçamento da licitação, na mesma data-base, decrescido do mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.

**15.5.3.** Caso o serviço a ser aditado não conste da(s) planilha(s) referenciais supracitadas, poderá ser elaborada composição, utilizando os preços dos insumos destas planilhas com os mesmos percentuais de BDI e encargos, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.

**15.5.4.** Caso o insumo também não conste da(s) planilha(s) referenciais supracitadas, poderão ser realizadas cotações de preços no mercado, que serão empregados na composição da mesma data-base da planilha de referência, e será decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.051.123/0001-66

Núcleo de Planejamento das Contratações Gerais (NPCG)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Aviso de Edital.

**18.1.1.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/2021.

**18.2.** E, por estarem justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

---

Testemunha

---

Testemunha

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**SEMOPF**

Secretaria Municipal de  
Obras, Projetos e Fiscalização

# EXECUÇÃO DO MURO DO ESF DE PLANALTO/NOVA ANCHIETA – ANCHIETA- ES.

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROJETOS E ENGENHARIA.**



Protocolo: 19324/2025

Documento digital, verifique em: <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: addcff856253745863c39dd8fa55ce2c

# SUMÁRIO

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO.**
- 2. PROJETO ESTRUTURAL.**
- 3. PROJETO ARQUITETÔNICO.**
- 4. BOLETIM DE SONDAAGEM.**
- 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- 6. MEMORIAL DE CÁLCULO.**
- 7. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.**
- 8. CURVA ABC DE SERVIÇOS.**
- 9. LEIS SOCIAIS.**
- 10. BDI.**
- 11. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA.**
- 12. ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Construção do Muro de Vedação da Nova Unidade de Saúde dos Bairros Nova Anchieta/Planalto.

**Data:** agosto/2025.

**Responsável técnico:** Bruna Teixeira Alves Silva Barcelos.  
Engenheiro Civil – CREA-ES 056452/D.





**Obra:** Construção do Muro de Vedação da Nova Unidade de Saúde dos Bairros Nova Anchieta/Planalto

**Localização:** Rua dos Salmões, Bairro Nova Anchieta, Município de Anchieta - ES

**Coordenadas Geográficas:** 20°49'4.79"S 40°37'29.60"O





## 1. Considerações Iniciais

Este memorial tem como objetivo detalhar a execução de cada etapa da construção do muro de vedação, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da obra. Os serviços seguirão as normas técnicas brasileiras (NBRs) e as boas práticas de engenharia.

## 2. Normas Técnicas por Serviço

A execução de cada serviço será regida pelas seguintes normas:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Serviço                       | Normas Técnicas (NBR)  |
| <b>Placa de obra</b>          | NBR 7191 (Execução de Desenhos de Obras) e NBR 13133 (Execução de Obras de Arte)   |
| <b>Escavação</b>              | NBR 11682 (Estabilidade de Encostas) e NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações)  |
| <b>Apiloamento</b>            | NBR 9062 (Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado)  |
| <b>Reaterro e Compactação</b> | NBR 12260 (Reaterro de Vala) e NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações)  |
| <b>Formas de madeira</b>      | NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira) e NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)   |
| <b>Concreto</b>               | NBR 12655 (Preparo, controle e recebimento de concreto), NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto) e NBR 7212 (Execução de Concreto Dosado em Obra) |
| <b>Armaduras</b>              | NBR 7480 (Aço para Estruturas de Concreto Armado) e NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto)   |
| <b>Alvenaria</b>              | NBR 15961 (Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto) e NBR 15270 (Componentes Cerâmicos)  |



|                          |  |
|--------------------------|--|
| Serviço                  | Normas Técnicas (NBR)  |
| <b>Reboco e Chapisco</b> | NBR 13749 (Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassa) e NBR 7200 (Execução de Revestimento de Argamassa em Paredes) |
| <b>Pintura</b>           | NBR 11702 (Tintas para Construção Civil) e NBR 15079 (Qualidade de Tintas para Construção Civil)                       |
| <b>Chapim</b>            | NBR 15878 (Rochas Ornamentais e de Revestimento)   |
| <b>Limpeza da Obra</b>   | NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)   |

### 3. Detalhamento da Execução dos Serviços

#### 3.1. Placa de Obra

A placa de obra, conforme o padrão do DER, será confeccionada em material resistente e instalada em local visível, com dimensões de 2,0 x 4,0 m. Deverá conter todas as informações exigidas pela legislação local e pela norma NBR 7191.

#### 3.2. Escavação e Apiloamento

Será realizada escavação manual para as sapatas. O solo, classificado como material de primeira categoria, será removido até a profundidade máxima de 1,50 m. Para garantir a trabalhabilidade, a escavação terá uma folga de 20 cm em cada lado e 10 cm na profundidade. O volume de escavação (Vescavação) será calculado pela fórmula:  $V_{escavação} = (B+40cm) \times (L+40cm) \times (H+10cm)$ . O fundo da vala será apiloado com maço de 30 a 60 kg para compactação do solo.

#### 3.3. Fundações e Estrutura

- Concreto de Lastro: Após a escavação, será lançado um concreto magro (consumo mínimo de 250 kg/m<sup>3</sup>) para regularizar o fundo da vala e servir de base para a sapata.



- Formas: As fôrmas para as sapatas, pilares e vigas serão construídas com tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm, garantindo o esquadro e o alinhamento das estruturas.
- Armaduras: As armaduras, compostas por aço CA-50 A média ( $\varnothing$  6,3 a 10,0 mm) e CA-60 B fina ( $\varnothing$  4,0 a 7,0 mm), serão montadas conforme o projeto estrutural.
- Concretagem: O concreto com resistência  $F_{ck} = 20$  MPa será lançado nas fôrmas das sapatas (55 x 70 cm), pilares (15 x 26 cm) e vigas baldrame/vigas superiores (15 x 30 cm). O concreto será adensado para evitar falhas e garantir a resistência.

**Observação:** O trecho entre os pilares **P24 e P38** já possui as sapatas, viga baldrame e a armação dos pilares executadas.

### 3.4. Reaterro e Compactação

Após a cura do concreto das fundações, o reaterro das cavas será realizado em camadas de 20 cm, utilizando o solo da própria escavação. Cada camada será apiloada para atingir a densidade e a estabilidade necessárias. O volume de reaterro ( $V_{reaterro}$ ) será a diferença entre o volume da cava e o volume do concreto ( $V_{reaterro} = V_{escavação} - V_{concreto}$ ).

### 3.5. Alvenaria

A alvenaria de vedação será executada com blocos de concreto de 9 x 19 x 39 cm. A parede será assentada com argamassa de cimento e areia, garantindo o prumo e o alinhamento de cada bloco, até a altura final de 2,20 m.

### 3.6. Revestimentos

- Face Interna (Unidade de Saúde):



1. **Chapisco:** Será aplicado o chapisco com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média ou grossa) para garantir a aderência do reboco.
  2. **Reboco:** Será aplicado um reboco tipo paulista, com espessura de 25 mm, devidamente sarrafeado e desempenado, para um acabamento liso e nivelado.
  3. **Pintura:** A parede rebocada receberá demãos de tinta látex acrílica premium, conforme as especificações do fabricante, para um acabamento de alta qualidade e durabilidade.
- Face Externa:
    - **Chapisco:** A face externa do muro receberá apenas o chapisco no traço 1:3 (cimento e areia média ou grossa).

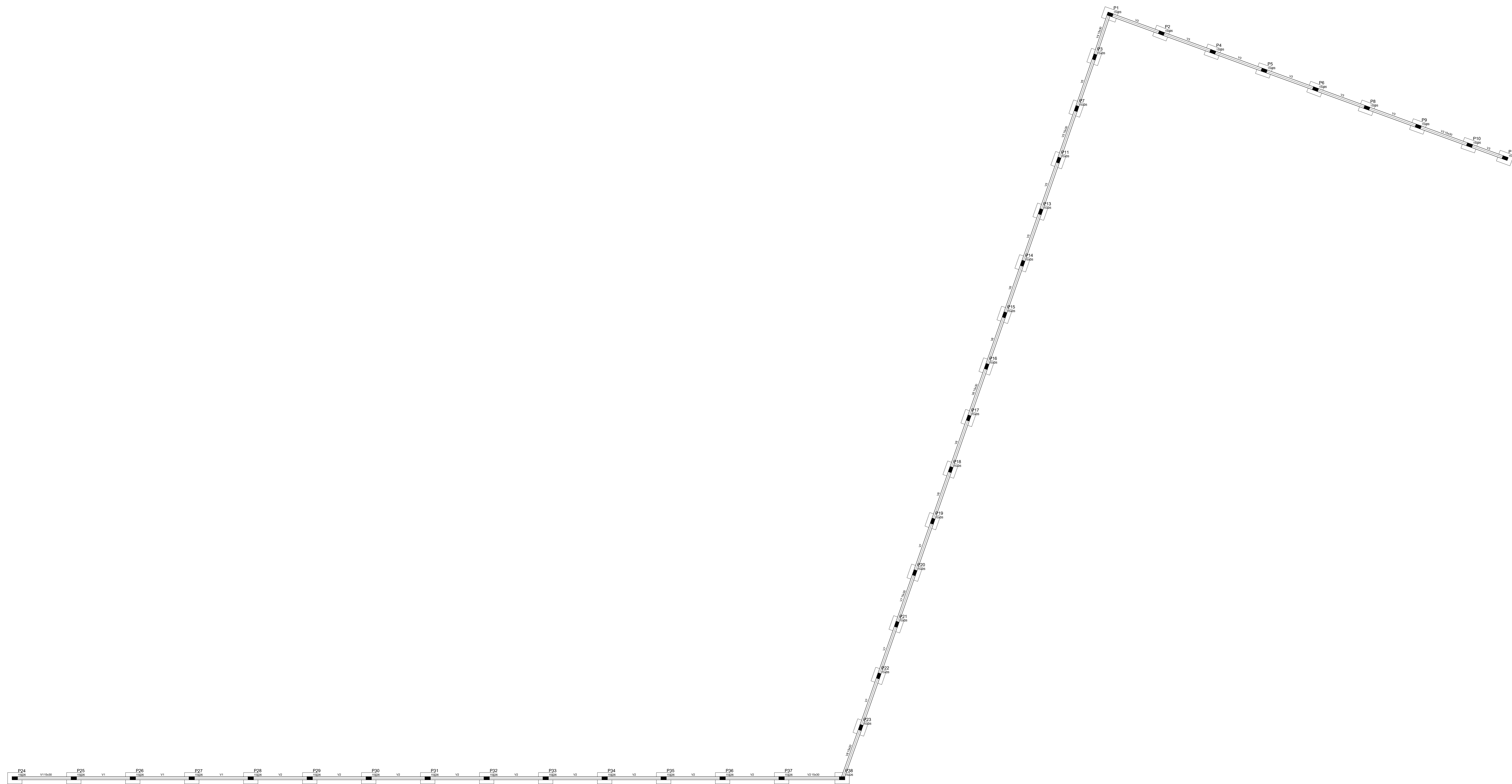
### 3.7. Chapim

No topo do muro, será instalado um chapim de granito cinza andorinha, com 20 cm de largura e pingadeira. A pingadeira servirá para desviar a água da chuva, protegendo a alvenaria e o revestimento.

### 3.8. Limpeza Final da Obra

Ao final de todos os serviços, a área da obra será totalmente limpa, com a remoção de entulhos, resíduos sólidos de construção civil e qualquer material excedente, deixando o local em perfeitas condições de uso.





FORMAS

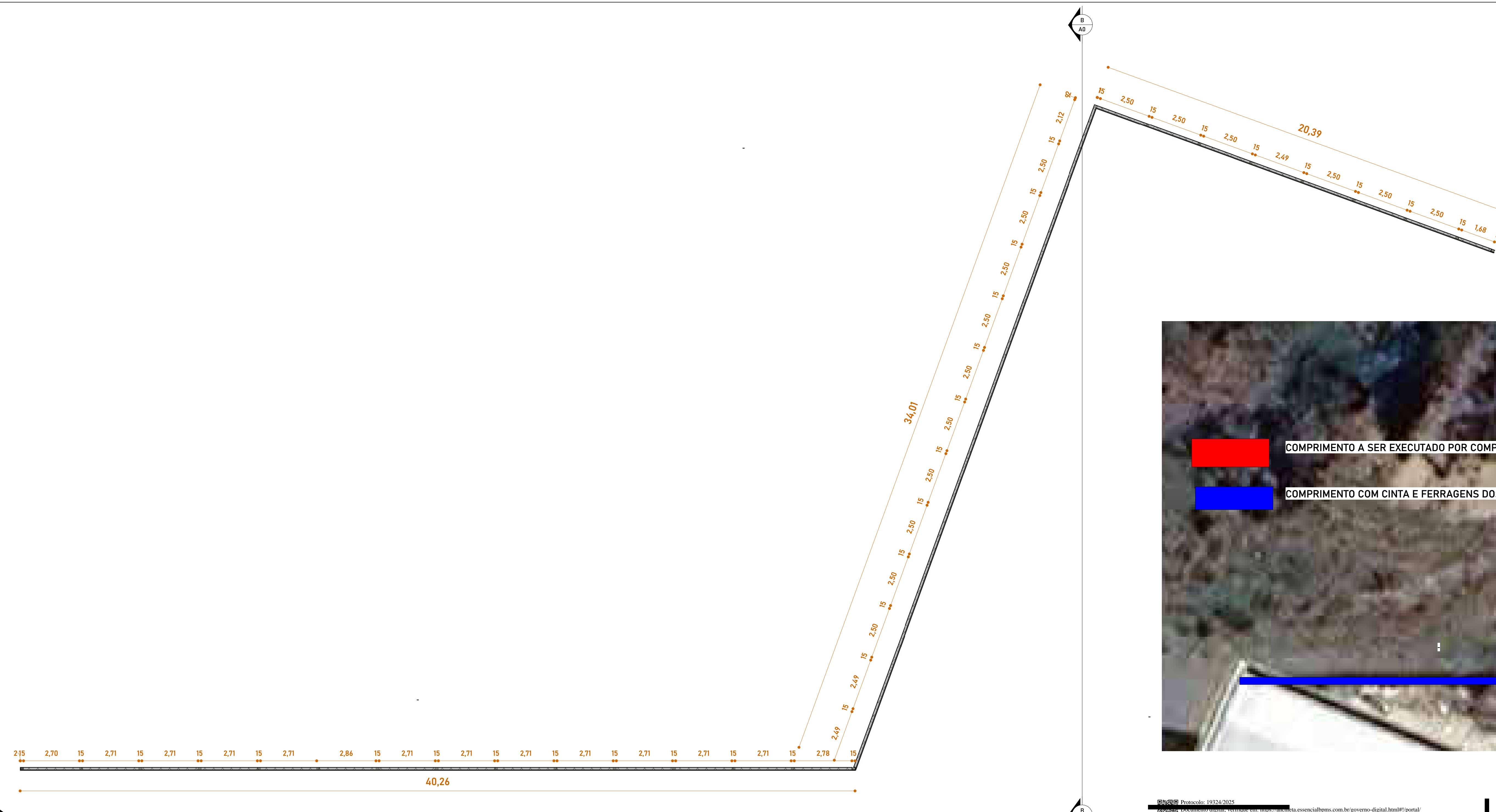
| Forma | Quantidade | Medida |
|-------|------------|--------|
| V1    | 15         | 15,00  |
| V2    | 15         | 15,00  |
| V3    | 15         | 15,00  |
| V4    | 15         | 15,00  |
| V5    | 15         | 15,00  |
| V6    | 15         | 15,00  |
| V7    | 15         | 15,00  |
| V8    | 15         | 15,00  |
| V9    | 15         | 15,00  |
| V10   | 15         | 15,00  |
| V11   | 15         | 15,00  |
| V12   | 15         | 15,00  |
| V13   | 15         | 15,00  |
| V14   | 15         | 15,00  |
| V15   | 15         | 15,00  |

| Forma | Quantidade | Medida |
|-------|------------|--------|
| P1    | 12         | 12,00  |
| P2    | 12         | 12,00  |
| P3    | 12         | 12,00  |
| P4    | 12         | 12,00  |
| P5    | 12         | 12,00  |
| P6    | 12         | 12,00  |
| P7    | 12         | 12,00  |
| P8    | 12         | 12,00  |
| P9    | 12         | 12,00  |
| P10   | 12         | 12,00  |
| P11   | 12         | 12,00  |
| P12   | 12         | 12,00  |

| Forma | Quantidade | Medida |
|-------|------------|--------|
| P13   | 12         | 12,00  |
| P14   | 12         | 12,00  |
| P15   | 12         | 12,00  |
| P16   | 12         | 12,00  |
| P17   | 12         | 12,00  |
| P18   | 12         | 12,00  |
| P19   | 12         | 12,00  |
| P20   | 12         | 12,00  |
| P21   | 12         | 12,00  |
| P22   | 12         | 12,00  |
| P23   | 12         | 12,00  |
| P24   | 12         | 12,00  |
| P25   | 12         | 12,00  |
| P26   | 12         | 12,00  |
| P27   | 12         | 12,00  |
| P28   | 12         | 12,00  |
| P29   | 12         | 12,00  |
| P30   | 12         | 12,00  |
| P31   | 12         | 12,00  |
| P32   | 12         | 12,00  |
| P33   | 12         | 12,00  |
| P34   | 12         | 12,00  |
| P35   | 12         | 12,00  |
| P36   | 12         | 12,00  |
| P37   | 12         | 12,00  |
| P38   | 12         | 12,00  |

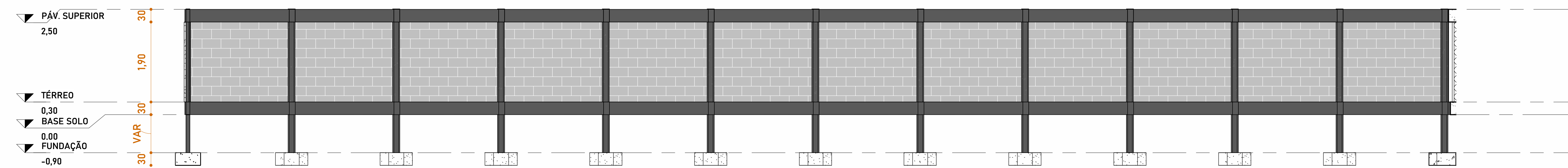
| Forma                          | Quantidade | Medida |
|--------------------------------|------------|--------|
| Forma com parede               | 15         | 15,00  |
| Forma sem parede               | 15         | 15,00  |
| Forma com moldagem de esquadro | 15         | 15,00  |

Nota:  
Do pilar P24 ao P38, já está executada a sapata, vigas baldrame e armação dos pilares

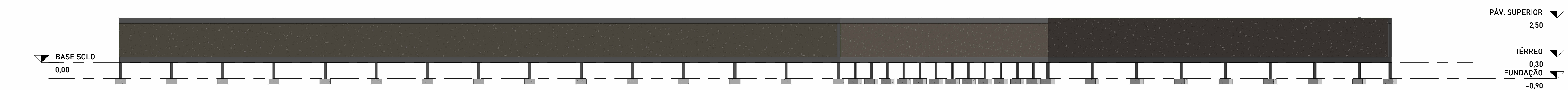


1 PLANTA SITUAÇÃO  
1:200

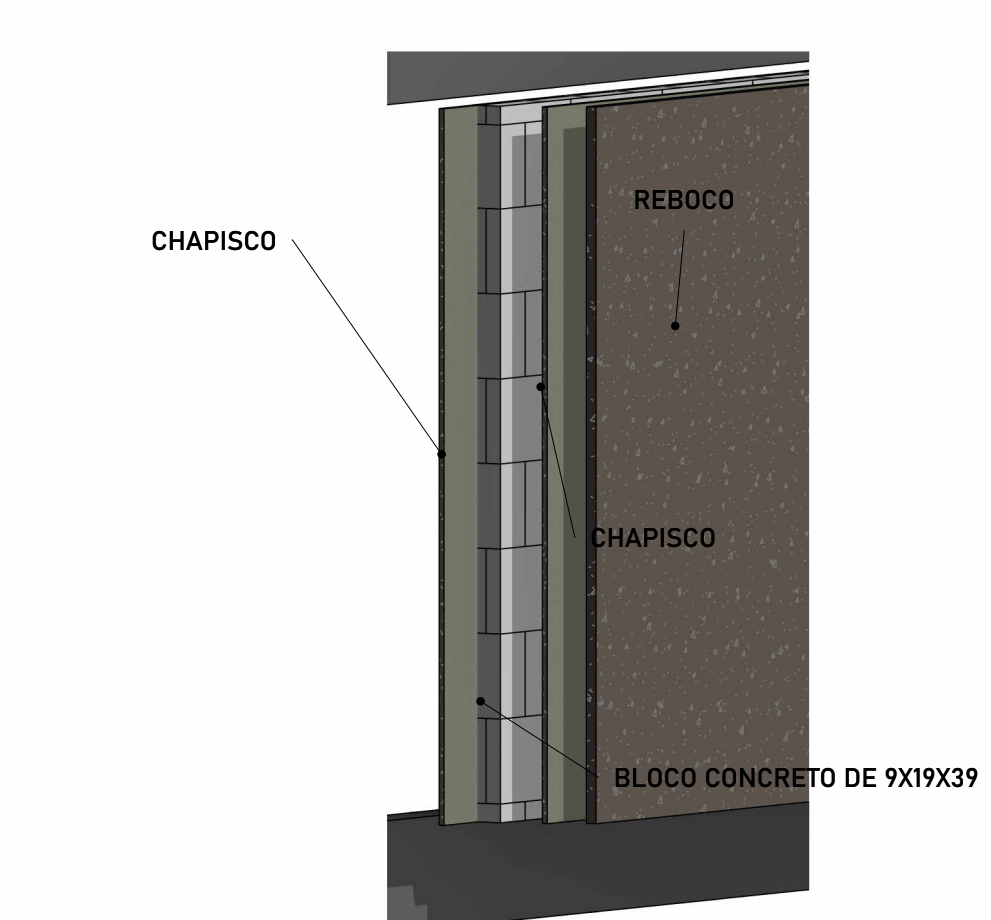
3 PLANTA BAIXA  
1:100



B Corte B  
1:50



A Corte A  
1:100



2 DETALHES INTERIOR PAREDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
  
RUA DOS SALMÕES, PLANALTO NOVA ANCHIETA,  
ANCHIETA -ES  
  
PROJETO MURO ESF PLANALTO/NOVA  
ANCHIETA

PLANTA BAIXA, CORTES, PLANTA DE SITUAÇÃO

Número do projeto  
Data 05/08/2025  
Desenhadas por BRUNA BARCELOS  
Verificado por BRUNA TEIXEIRA ALVES SILVA BARCELOS  
CREA ES 056452

Escala  
A0





# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.  
 OBRA: UBS PLANALTO.  
 LOCAL: CENTRO, ANCHIETA/ES.

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SPT 03**

INÍCIO: 23/08/2022    TÉRMINO: 23/08/2022    COTA: 12,45  
 DATUM:                      COORD. N: 7697153.00 m S    E: 330893.00m E

| GRÁFICO SPT           | PROFUNDIDADE (m) | ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.) |       |       | RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO |      | INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA | PERFIL GEOLOGICO | PROFUNDIDADE DA CAMADA (m) | AMOSTRADOR BIPARTIDO:  |             | NÍVEL D'ÁGUA | AVANÇO |                     |
|-----------------------|------------------|--------------------------------------|-------|-------|--------------------------|------|-------------------------|------------------|----------------------------|--|-------------|--------------|--------|---------------------|
|                       |                  |                                      |       |       | INI.                     | FIN. |                         |                  |                            | Ø INTERNO = 34.9 mm  | PESO: 65 Kg |              |        | Ø EXTERNO = 50.8 mm |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL |                  |                                      |       |       |                          |      |                         |                  |                            |  |             |              |        |                     |
|                       | 1,00             | 5/15                                 | 7/15  | 9/15  | 12                       | 16   |                         | 01               | 1,30                       | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, AMARELA, RIJA.  |             |              |        |                     |
|                       | 2,00             | 7/15                                 | 7/15  | 7/15  | 14                       | 14   |                         | 02               |                            | ARGILA COM AREIA FINA À MÉDIA, AMARELA, RIJA   |             |              |        |                     |
|                       | 3,00             | 7/15                                 | 8/15  | 6/15  | 15                       | 14   |                         | 03               |                            |  |             |              |        |                     |
|                       | 4,00             | 5/15                                 | 4/15  | 7/15  | 9                        | 11   |                         | 04               | 4,00                       |  |             |              |        |                     |
|                       | 5,00             | 9/15                                 | 11/15 | 19/15 | 20                       | 30   |                         | 05               |                            | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA E VEIOS DE LATERITA, VERMELHA, RIJA À DURA.  |             |              |        |                     |
|                       | 6,00             | 12/15                                | 13/15 | 19/15 | 25                       | 32   |                         | 06               | 6,60                       |  |             |              |        |                     |
|                       | 7,00             | 10/15                                | 13/15 | 21/15 | 23                       | 34   |                         | 07               |                            | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, VERMELHA, DURA.   |             |              |        |                     |
|                       | 8,00             | 13/15                                | 16/15 | 23/15 | 29                       | 39   |                         | 08               |                            |  |             |              |        |                     |
|                       | 9,00             | 11/15                                | 17/15 | 21/15 | 28                       | 38   |                         | 09               | 9,20                       |  |             |              |        |                     |
|                       | 10,00            | 11/15                                | 14/15 | 22/15 | 25                       | 36   |                         | 10               |                            | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, VARIEGADA, DURO   |             |              |        |                     |
|                       | 11,00            | 14/15                                | 17/15 | 21/15 | 31                       | 38   |                         | 11               |                            |  |             |              |        |                     |
|                       | 12,00            | 13/15                                | 16/15 | 21/15 | 29                       | 37   |                         | 12               | 12,45                      |  |             |              |        |                     |
| LIMITE DA SONDAGEM    |                  |                                      |       |       |                          |      |                         |                  |                            | FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR6484:2020 - SOLO - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT. |             |              |        |                     |

**LEGENDAS:** 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A.: seco em 23/08/2022  
 2) N.A.: seco em 24/08/2022

**AVANTEC**  
Engenharia

**OBS.:**

**DATA:** 24/08/2022    **TRABALHO Nº:**    **FOLHA:** 01/01

**ESCALA:**    **DESENHISTA:**    **SONDADOR:** GUSTAVO BARBOSA SANTOS

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.  
 OBRA: UBS PLANALTO.  
 LOCAL: CENTRO, ANCHIETA/ES.

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SPT 04**

INÍCIO: 24/08/2022    TÉRMINO: 24/08/2022    COTA: 11,45  
 DATUM:                      COORD. N: 7697170.00 m S    E: 330885.00m E

| GRÁFICO SPT | PROFUNDIDADE (m)   | ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.) |       |       | RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO |      | INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA | PERFIL GEOLOGICO | PROFUNDIDADE DA CAMADA (m) | AMOSTRADOR BIPARTIDO:<br>Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg<br>Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm   | NÍVEL D'ÁGUA | AVANÇO |
|-------------|--|--------------------------------------|-------|-------|--------------------------|------|-------------------------|------------------|----------------------------|--|--------------|--------|
|             |  |                                      |       |       | INI.                     | FIN. |                         |                  |                            |  |              |        |
|             | 1,00   | 4/15                                 | 6/15  | 8/15  | 10                       | 14   |                         | 01               | 1,00                       | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, AMARELA, RIJA.<br><br>ARGILA COM AREIA FINA À MÉDIA, AMARELA, RIJA.<br><br>ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, AMARELA, DURA.<br><br>ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA E VEIOS DE LATERITA, VERMELHA, DURA.<br><br>ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, VARIEGADA, DURA. |              |        |
|             | 2,00   | 7/15                                 | 7/15  | 6/15  | 14                       | 13   |                         | 02               | 2,00                       |  |              |        |
|             | 3,00   | 5/15                                 | 7/15  | 9/15  | 12                       | 16   |                         | 03               |                            |  |              |        |
|             | 4,00   | 8/15                                 | 8/15  | 10/15 | 16                       | 18   |                         | 04               |                            |  |              |        |
|             | 5,00   | 13/15                                | 17/15 | 19/15 | 30                       | 36   |                         | 05               | 4,80                       |  |              |        |
|             | 6,00   | 15/15                                | 15/15 | 19/15 | 30                       | 34   |                         | 06               | 6,50                       |  |              |        |
|             | 7,00   | 12/15                                | 14/15 | 18/15 | 26                       | 32   |                         | 07               |                            |  |              |        |
|             | 8,00   | 11/15                                | 17/15 | 21/15 | 28                       | 38   |                         | 08               |                            |  |              |        |
|             | 9,00   | 9/15                                 | 15/15 | 22/15 | 24                       | 37   |                         | 09               |                            |  |              |        |
|             | 10,00  | 13/15                                | 14/15 | 19/15 | 27                       | 33   |                         | 10               | 9,90                       |  |              |        |
|             | 11,00  | 15/15                                | 18/15 | 21/15 | 33                       | 39   |                         | 11               | 11,45                      |  |              |        |
| 12,00       | LIMITE DA SONDAGEM<br>FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR6484:2020 - SOLO - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT. |                                      |       |       |                          |      |                         |                  |                            |  |              |        |

**LEGENDAS:** 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A.: seco em 24/08/2022  
 2) N.A.: seco em 25/08/2022

**AVANTEC**  
Engenharia

OBS.:

|            |              |                        |  |
|------------|--------------|------------------------|--|
| DATA:      | TRABALHO Nº: | FOLHA:                 |  |
| 24/08/2022 |              | 01/01                  |  |
| ESCALA:    | DESENHISTA:  | SONDADOR:              |  |
|            |              | GUSTAVO BARBOSA SANTOS |  |

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.  
 OBRA: UBS PLANALTO.  
 LOCAL: CENTRO, ANCHIETA/ES.

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SPT 05**

INÍCIO: 24/08/2022    TÉRMINO: 24/08/2022    COTA: 11,45  
 DATUM:                      COORD. N: 7697181.00 m S    E: 330910.00m E

| GRÁFICO SPT           | PROFUNDIDADE (m) | ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.) |       |       | RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO |      | INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA | PERFIL GEOLOGICO | PROFUNDIDADE DA CAMADA (m) | AMOSTRADOR BIPARTIDO:  |             | NÍVEL D'ÁGUA | AVANÇO |
|-----------------------|------------------|--------------------------------------|-------|-------|--------------------------|------|-------------------------|------------------|----------------------------|--|-------------|--------------|--------|
|                       |                  |                                      |       |       | INI.                     | FIN. |                         |                  |                            | Ø INTERNO = 34.9 mm  | PESO: 65 Kg |              |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL |                  |                                      |       |       |                          |      |                         |                  |                            |  |             |              |        |
|                       | 1,00             | 7/15                                 | 9/15  | 11/15 | 16                       | 20   |                         | 01               | 1,60                       | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, AMARELA, MUITO MOLE.  |             |              |        |
|                       | 2,00             | 5/15                                 | 5/15  | 5/15  | 10                       | 10   |                         | 02               |                            | ARGILA COM AREIA FINA À MÉDIA, AMARELA, MÉDIA À DURA.  |             |              |        |
|                       | 3,00             | 4/15                                 | 5/15  | 7/15  | 9                        | 12   |                         | 03               |                            |  |             |              |        |
|                       | 4,00             | 10/15                                | 13/15 | 18/15 | 23                       | 31   |                         | 04               | 4,00                       |  |             |              |        |
|                       | 5,00             | 12/15                                | 15/15 | 21/15 | 27                       | 36   |                         | 05               |                            |  |             |              |        |
|                       | 6,00             | 10/15                                | 17/15 | 19/15 | 27                       | 36   |                         | 06               |                            | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, AMARELA, DURA.  |             |              |        |
|                       | 7,00             | 11/15                                | 15/15 | 19/15 | 26                       | 34   |                         | 07               |                            |  |             |              |        |
|                       | 8,00             | 9/15                                 | 13/15 | 21/15 | 22                       | 34   |                         | 08               | 7,70                       | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA E VEIOS DE LATERITA, VERMELHA, DURA.   |             |              |        |
|                       | 9,00             | 12/15                                | 17/15 | 23/15 | 29                       | 40   |                         | 09               | 9,00                       |  |             |              |        |
|                       | 10,00            | 11/15                                | 19/15 | 21/15 | 30                       | 40   |                         | 10               |                            | ARGILA COM AREIA MÉDIA À GROSSA, VARIEGADA, DURA.  |             |              |        |
|                       | 11,00            | 15/15                                | 19/15 | 23/15 | 34                       | 42   |                         | 11               | 11,45                      |  |             |              |        |
| LIMITE DA SONDAGEM    |                  |                                      |       |       |                          |      |                         |                  |                            | FURO PARALISADO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR6484:2020 - SOLO - SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT. |             |              |        |

**LEGENDAS:** 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • SOLO ALUVIONAR - SA • SOLO COLUVIONAR - SC • SOLO FLUVIAL - SF • SOLO MARINHO - SM • SOLO RESIDUAL - SR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A.: seco em 24/08/2022  
 2) N.A.: seco em 25/08/2022

**AVANTEC**  
Engenharia

**OBS.:**

|            |              |                        |  |
|------------|--------------|------------------------|--|
| DATA:      | TRABALHO Nº: | FOLHA:                 |  |
| 24/08/2022 |              | 01/01                  |  |
| ESCALA:    | DESENHISTA:  | SONDADOR:              |  |
|            |              | GUSTAVO BARBOSA SANTOS |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
C.N.P.J.: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

OBRA: CONSTRUÇÃO MURO ESF NOVA ANCHIETA

REF: MAIO/2025 BDI: 36,59% LS: 159,29%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO | REFERENCIAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNIDADE        | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO<br>(sem BDI) | PREÇO UNITÁRIO<br>(com BDI) | PREÇO TOTAL   | PORCENTAGEM |
|------|--------|-------------|--|----------------|------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------|-------------|
| 1.1  | 020305 | DER-ES      | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER   | m <sup>2</sup> | 8.00       | R\$ 294.79                  | R\$ 402.65                  | R\$ 3,221.23  | 2.31%       |
| 1.2  | 030101 | DER-ES      | Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade   | m <sup>3</sup> | 39.59      | R\$ 63.96                   | R\$ 87.36                   | R\$ 3,458.70  | 2.48%       |
| 1.3  | 030119 | DER-ES      | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60 kg  | m <sup>2</sup> | 8.86       | R\$ 33.45                   | R\$ 45.69                   | R\$ 404.81    | 0.29%       |
| 1.4  | 030201 | DER-ES      | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm  | m <sup>3</sup> | 30.45      | R\$ 68.88                   | R\$ 94.08                   | R\$ 2,864.83  | 2.06%       |
| 1.5  | 040206 | DER-ES      | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | m <sup>2</sup> | 302.33     | R\$ 86.70                   | R\$ 118.42                  | R\$ 35,802.99 | 25.70%      |
| 1.6  | 040231 | DER-ES      | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)     | m <sup>3</sup> | 1.20       | R\$ 702.81                  | R\$ 959.97                  | R\$ 1,151.96  | 0.83%       |
| 1.7  | 040235 | DER-ES      | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)   | m <sup>3</sup> | 16.99      | R\$ 747.91                  | R\$ 1,021.57                | R\$ 17,356.48 | 12.46%      |

|      |        |        |  |                |        |           |            |               |        |
|------|--------|--------|--|----------------|--------|-----------|------------|---------------|--------|
| 1.8  | 040243 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm  | kg             | 789.70 | R\$ 11.57 | R\$ 15.80  | R\$ 12,479.99 | 8.96%  |
| 1.9  | 040246 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm   | kg             | 189.40 | R\$ 12.28 | R\$ 16.77  | R\$ 3,176.85  | 2.28%  |
| 1.10 | 050601 | DER-ES | Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm | m <sup>2</sup> | 179.85 | R\$ 75.46 | R\$ 103.07 | R\$ 18,537.29 | 13.31% |
| 1.11 | 120101 | DER-ES | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm  | m <sup>2</sup> | 416.50 | R\$ 7.82  | R\$ 10.68  | R\$ 4,448.78  | 3.19%  |
| 1.12 | 120303 | DER-ES | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm   | m <sup>2</sup> | 208.25 | R\$ 65.69 | R\$ 89.73  | R\$ 18,685.43 | 13.41% |
| 1.13 | 190117 | DER-ES | Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex              | m <sup>2</sup> | 208.25 | R\$ 23.72 | R\$ 32.40  | R\$ 6,747.12  | 4.84%  |

|              |        |        |  |    |        |           |              |                |         |
|--------------|--------|--------|--|----|--------|-----------|--------------|----------------|---------|
| 1.14         | 101966 | SINAPI | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | m  | 94.66  | R\$ 82.06 | R\$ 112.09   | R\$ 10,610.04  | 7.62%   |
| 1.15         | 200402 | DER-ES | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)   | M² | 189.32 | R\$ 1.37  | R\$ 1.87     | R\$ 354.27     | 0.25%   |
| <b>TOTAL</b> |        |        |  |    |        |           | R\$ 3,112.16 | R\$ 139,300.77 | 100.00% |



# MEMORIAL DE CALCULO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

OBRA: MURO ESF NOVA ANCHIETA

**01 - SERVIÇOS**

1.1 Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER

| LOCAL          | COMPRIMENTO | LARGURA | QUANTIDADE | TOTAL          |
|----------------|-------------|---------|------------|----------------|
|                | M           | M       | UND        | M <sup>2</sup> |
| OBRA           | 2.00        | 4.00    | 1.00       | 8.00           |
| <b>Total =</b> |             |         |            | <b>8.00</b>    |

**01 - SERVIÇOS**

1.2 Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade

| LOCAL          | COMPRIMENTO | TRABALHABILIDADE | LARGURA | QUANTIDADE | PROFUNDIDADE | TOTAL             |
|----------------|-------------|------------------|---------|------------|--------------|-------------------|
|                | M           | M                | M       | UND        | M            | (m <sup>3</sup> ) |
| VIGA BALDRAME  | 0.30        | 0.40             | 0.15    | 23.00      | 0.40         | 3.54              |
| SAPATA         | 0.55        | 0.40             | 0.70    | 23.00      | 1.50         | 36.05             |
| <b>Total =</b> |             |                  |         |            |              | <b>39.59</b>      |

**01 - SERVIÇOS**

1.3 Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60 kg

| LOCAL          | COMPRIMENTO | LARGURA | QUANTIDADE | TOTAL             |
|----------------|-------------|---------|------------|-------------------|
|                | M           | M       | UND        | (m <sup>2</sup> ) |
| SAPATA         | 0.55        | 0.70    | 23.00      | 8.86              |
| <b>Total =</b> |             |         |            | <b>8.86</b>       |

**01 - SERVIÇOS**

1.4 Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

| LOCAL          | VOLUME DE ESCAVAÇÃO | VOLUME DE CONCRETO | TOTAL             |
|----------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|                | M <sup>3</sup>      | M <sup>3</sup>     | (m <sup>3</sup> ) |
| SAPATA         | 36.05               | 6.37               | 29.68             |
| VIGA BALDRAME  | 3.54                | 2.77               | 0.77              |
| <b>Total =</b> |                     |                    | <b>30.45</b>      |

**01 - SERVIÇOS**

1.5 Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes

| LOCAL          | ÁREA           | TOTAL             |
|----------------|----------------|-------------------|
|                | M <sup>2</sup> | (m <sup>2</sup> ) |
| SAPATA         | 101.13         | 101.13            |
| VIGAS BALDRAME | 56.17          | 56.17             |
| VIGAS          | 76.48          | 76.48             |
| PILARES        | 68.55          | 68.55             |
| <b>Total =</b> |                | <b>302.33</b>     |

| 01 - SERVIÇOS  |  |           |         |            |             |
|----------------|--|-----------|---------|------------|-------------|
| 1.6            | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 |           |         |            |             |
| LOCAL          | COMPRIMENTO  | ESPESSURA | LARGURA | QUANTIDADE | TOTAL       |
|                | M  | M         | M       | UND        | (m³)        |
| SAPATA         | 0.95   | 0.05      | 1.10    | 23.00      | 1.20        |
| <b>Total =</b> |  |           |         |            | <b>1.20</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |   |  |  |        |              |
|----------------|---|--|--|--------|--------------|
| 1.7            | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no |  |  |        |              |
| LOCAL          |   |  |  | VOLUME | TOTAL        |
|                |   |  |  | M³     | (m³)         |
| SAPATA         |   |  |  | 6.37   | 6.37         |
| VIGAS BALDRAME |   |  |  | 2.77   | 2.77         |
| VIGAS          |   |  |  | 4.59   | 4.59         |
| PILARES        |   |  |  | 3.26   | 3.26         |
| <b>Total =</b> |   |  |  |        | <b>16.99</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |   |  |  |        |               |
|----------------|---|--|--|--------|---------------|
| 1.8            | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm |  |  |        |               |
| LOCAL          |   |  |  | PESO   | TOTAL         |
|                |   |  |  | KG     | (KG)          |
| SAPATA         |   |  |  | 431.70 | 431.70        |
| VIGAS BALDRAME |   |  |  | 177.50 | 177.50        |
| VIGAS          |   |  |  | 180.50 | 180.50        |
| PILARES        |   |  |  | 207,65 | 207,65        |
| <b>Total =</b> |   |  |  |        | <b>789.70</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |  |  |  |        |               |
|----------------|--|--|--|--------|---------------|
| 1.9            | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm |  |  |        |               |
| LOCAL          |  |  |  | PESO   | TOTAL         |
|                |  |  |  | KG     | (KG)          |
| SAPATA         |  |  |  | 108.20 | 108.20        |
| VIGAS BALDRAME |  |  |  | 41,6   | 41,6          |
| VIGAS          |  |  |  | 81.20  | 81.20         |
| PILARES        |  |  |  | 33,9   | 33,9          |
| <b>Total =</b> |  |  |  |        | <b>189.40</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |   |  |        |  |               |
|----------------|---|--|--------|--|---------------|
| 1.10           | Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, |  |        |  |               |
| LOCAL          | COMPRIMENTO   |  | ALTURA |  | TOTAL         |
|                | M   |  | M      |  | (m²)          |
| MURO           | 94.66   |  | 1.90   |  | 179.85        |
| <b>Total =</b> |   |  |        |  | <b>179.85</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |   |  |        |                  |               |
|----------------|---|--|--------|------------------|---------------|
| 1.11           | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm |  |        |                  |               |
| LOCAL          | COMPRIMENTO   |  | ALTURA | QUANTIDADE LADOS | TOTAL         |
|                | M   |  | M      | UND              | (m²)          |
| MURO           | 94.66   |  | 2.20   | 2.00             | 416.50        |
| <b>Total =</b> |   |  |        |                  | <b>416.50</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |   |  |        |            |               |
|----------------|---|--|--------|------------|---------------|
| 1.12           | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço |  |        |            |               |
| LOCAL          | COMPRIMENTO   |  | ALTURA | QUANTIDADE | TOTAL         |
|                | M   |  | M      | UND        | (m²)          |
| MURO           | 94.66   |  | 2.20   | 1.00       | 208.25        |
| <b>Total =</b> |   |  |        |            | <b>208.25</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |  |  |        |  |               |
|----------------|--|--|--------|--|---------------|
| 1.13           | Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, |  |        |  |               |
| LOCAL          | COMPRIMENTO  |  | ALTURA |  | TOTAL         |
|                | M  |  | M      |  | (m²)          |
| MURO           | 94.66  |  | 2.20   |  | 208.25        |
| <b>Total =</b> |  |  |        |  | <b>208.25</b> |

| 01 - SERVIÇOS  |  |  |  |  |              |
|----------------|--|--|--|--|--------------|
| 1.14           | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 |  |  |  |              |
| LOCAL          | COMPRIMENTO  |  |  |  | TOTAL        |
|                | M  |  |  |  | (m)          |
| VIGAS          | 94.66  |  |  |  | 94.66        |
| <b>Total =</b> |  |  |  |  | <b>94.66</b> |

| 01 - SERVIÇOS    |  |  |                 |  |                   |
|------------------|--|--|-----------------|--|-------------------|
| 1.15             | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins) |  |                 |  |                   |
| LOCAL            | COMPRIMENTO  |  | ESPAÇO AO REDOR |  | TOTAL             |
|                  | M  |  | M               |  | (m <sup>2</sup> ) |
| AO REDOR DO MURO | 94.66  |  | 2.00            |  | 189.32            |
| <b>Total =</b>   |  |  |                 |  | <b>189.32</b>     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**C.N.P.J.: 27.142.694/0001-58**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

**OBRA: CONSTRUÇÃO MURO ESF NOVA ANCHIETA**

**REF: MAIO/2025      BDI: 36,59%      LS: 159,29%**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | VALORES       | MESES         |   |
|------|---|---------------|---------------|---|
|      |   |               | 1             | 2 |
| 1.1  | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER  | R\$ 3,221.23  | R\$ 3,221.23  |   |
| 1.2  | Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade  | R\$ 3,458.70  | R\$ 3,458.70  |   |
| 1.3  | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60 kg   | R\$ 404.81    | R\$ 404.81    |   |
| 1.4  | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm   | R\$ 2,864.83  | R\$ 2,864.83  |   |
| 1.5  | Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | R\$ 35,802.99 | R\$ 35,802.99 |   |
| 1.6  | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)      | R\$ 1,151.96  | R\$ 1,151.96  |   |
| 1.7  | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)  | R\$ 17,356.48 | R\$ 17,356.48 |   |
| 1.8  | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm   | R\$ 12,479.99 | R\$ 12,479.99 |   |
| 1.9  | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm  | R\$ 3,176.85  | R\$ 3,176.85  |   |

|                              |  |                       |               |                |
|------------------------------|--|-----------------------|---------------|----------------|
| 1.10                         | Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm | R\$ 18,537.29         | R\$ 9,287.18  | R\$ 9,250.11   |
| 1.11                         | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm  | R\$ 4,448.78          |               | R\$ 4,448.78   |
| 1.12                         | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm   | R\$ 18,685.43         |               | R\$ 18,685.43  |
| 1.13                         | Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex              | R\$ 6,747.12          |               | R\$ 6,747.12   |
| 1.14                         | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | R\$ 10,610.04         |               | R\$ 10,610.04  |
| 1.15                         | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)   | R\$ 354.27            |               | R\$ 354.27     |
| <b>TOTAL</b>                 |  |                       | R\$ 89,205.03 | R\$ 50,095.75  |
| <b>PORCENTAGEM</b>           |  |                       | 64.04%        | 35.96%         |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>       |  | <b>R\$ 139,300.77</b> | R\$ 89,205.03 | R\$ 139,300.77 |
| <b>PORCENTAGEM ACUMULADA</b> |  |                       | 64.04%        | 100.00%        |

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           | PORCENTAGEM INDIVIDUAL | PORCENTAGEM ACUMULADA | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------|--|---------|------------|----------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| 040206        | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)   | m²      | 302.33     | R\$ 118.42     | R\$ 35,802.99         | 25.70%                 | 25.70%                | A             |
| 120303        | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm   | m²      | 208.25     | R\$ 89.73      | R\$ 18,685.43         | 13.41%                 | 39.12%                | A             |
| 050601        | Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm | m²      | 179.85     | R\$ 103.07     | R\$ 18,537.29         | 13.31%                 | 52.42%                | A             |
| 040235        | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)   | m³      | 16.99      | R\$ 1,021.57   | R\$ 17,356.48         | 12.46%                 | 64.88%                | A             |
| 040243        | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm  | kg      | 789.7      | R\$ 15.80      | R\$ 12,479.99         | 8.96%                  | 73.84%                | A             |
| 101966        | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | m       | 94.66      | R\$ 112.09     | R\$ 10,610.04         | 7.62%                  | 81.46%                | B             |
| 190117        | Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex              | m²      | 208.25     | R\$ 32.40      | R\$ 6,747.12          | 4.84%                  | 86.30%                | B             |
| 120101        | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm  | m²      | 416.5      | R\$ 10.68      | R\$ 4,448.78          | 3.19%                  | 89.50%                | B             |
| 030101        | Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade   | m³      | 39.59      | R\$ 87.36      | R\$ 3,458.70          | 2.48%                  | 91.98%                | B             |
| 020305        | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER   | m²      | 8          | R\$ 402.65     | R\$ 3,221.23          | 2.31%                  | 94.29%                | B             |
| 040246        | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm   | kg      | 189.4      | R\$ 16.77      | R\$ 3,176.85          | 2.28%                  | 96.57%                | C             |
| 030201        | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm  | m³      | 30.45      | R\$ 94.08      | R\$ 2,864.83          | 2.06%                  | 98.63%                | C             |
| 040231        | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)   | m³      | 1.2        | R\$ 959.97     | R\$ 1,151.96          | 0.83%                  | 99.46%                | C             |
| 030119        | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60 kg  | m²      | 8.86       | R\$ 45.69      | R\$ 404.81            | 0.29%                  | 99.75%                | C             |
| 200402        | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)   | M²      | 189.32     | R\$ 1.87       | R\$ 354.27            | 0.25%                  | 100.00%               | C             |
| <b>TOTAL:</b> |  |         |            |                | <b>R\$ 139,300.77</b> |                        |                       |               |

|   |      |
|---|------|
| A | 80%  |
| B | 95%  |
| C | 100% |

## ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES HORISTAS SEM DESONERAÇÃO

| GRUPO A - Encargos Sociais básicos                                 |  | %             |
|--|--|---------------|
| A.1  | INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)   | 20,00         |
| A.2  | FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)  | 8,00          |
| A.3  | SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)  | 1,80          |
| A.4  | SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)                               | 1,30          |
| A.5  | SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)                                      | 0,00          |
| A.6  | INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)  | 0,20          |
| A.7  | SALARIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)   | 2,50          |
| A.8  | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)                  | 3,00          |
| A.9  | SECONCI/medicina do trabalho   | 1,00          |
| <b>Total do Grupo A:</b>   |  | <b>37,80</b>  |
| GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A     |  |               |
| B.1  | Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)                | 17,52         |
| B.2  | Feridos (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)  | 3,91          |
| B.3  | Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)         | 0,76          |
| B.4  | Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)   | 0,11          |
| B.5  | Faltas legais (Art. 473 da CLT)  | 0,67          |
| B.6  | 13º Salário (Lei nº 4090/62)   | 10,11         |
| B.7  | Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)                         | 0,34          |
| <b>Total do Grupo B:</b>   |  | <b>33,42</b>  |
| GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A |  |               |
| C.1  | Dispensa sem justa causa (LC 110/01)   | 5,34          |
| C.2  | Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)                                     | 11,20         |
| C.3  | Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)                         | 11,29         |
| C.4  | FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)                            | 0,90          |
| C.5  | INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)                          | 2,26          |
| <b>Total do Grupo C:</b>   |  | <b>30,99</b>  |
| GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos                |  |               |
| D.1  | Incidência do grupo A sobre o grupo B  | 12,63         |
| <b>Total do Grupo D:</b>   |  | <b>12,63</b>  |
| <b>Total dos grupos A+B+C+D:</b>                                   |  | <b>114,84</b> |
| GRUPO E - Encargos complementares                                  |  |               |
| E.1  | Refeição/alimentação   | 25,75         |
| E.2  | Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)                           | 6,03          |
| E.3  | Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77) | 2,67          |
| E.4  | Plano de Saúde   | 7,98          |
| <b>Total do Grupo E:</b>   |  | <b>42,43</b>  |
| <b>TOTAL GERAL:</b>  |  | <b>157,27</b> |

## Cálculo do BDI - Benefício e Despesas Indiretas

### 1. Metodologia de Verificação

Sem Desoneração

### 2. Dados do Empreendimento

#### 2.1 Tipologia

Para obras de saneamento e demais Obras

### 3. Incidência sobre Custo

| Item Componente do BDI               | Valores Propostos |
|--------------------------------------|-------------------|
| Administração Central                | 5,99%             |
| Administração Local                  | 8,53%             |
| Seguros Garantias Contratuais Riscos | 0,50%             |
| Despesas Financeiras                 | 0,61%             |
| Lucro                                | 7,82%             |

### 4. Incidência sobre o preço de venda

| Item Componente do BDI | Valores Propostos |
|------------------------|-------------------|
| Despesas Tributárias   | 8,65%             |
| I1:ISS (PMA = 5%)      | 5,00%             |
| I2:COFINS              | 3,00%             |
| I3:PIS                 | 0,65%             |

### 5. Demonstrativo de cálculo do BDI com desoneração

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))}{(1-I1-I2-I3)} - 1 = 36,59\%$$



### Serviços de Relevância Técnica no Orçamento

- 1- Execução de formas em madeira para modelagem de elementos estruturais.
- 2- Execução de reboco com argamassa de cimento, cal e areia.
- 3- Execução de serviços de alvenaria de vedação.
- 4- Execução de serviços de concreto estrutural.
- 5- Execução de serviços de colocação, dobragem de armadura de aço.
- 6- Execução de serviços de chapim sobre parede/muro com pingadeira.
- 7- Execução de serviços de pintura em paredes e/ou forros.





### 1. Responsável Técnico

**BRUNA TEIXEIRA ALVES SILVA BARCELOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0821649566

Registro: ES-056452/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CPF/CNPJ: 27142694000158

Rua: ROD. DO SOL, KM 21,5,1620

Nº:

Complemento: PREFEITURA

CEP: 29230000

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

Bairro: VILA SAMARCO

Telefone: 28992710070

Contrato: 1

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA DOS SALMOES

Nº:

Complemento:

Bairro: NOVA ANCHIETA

Quadra Lote

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

CEP: 29230000

Data de início: 11/08/2025

Prev. Término: 11/08/2026

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CPF/CNPJ:27142694000158

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 94,66

Unidade de medida: M

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,2 - PROJETO ESTRUTURAL

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

EXECUCAO DE MURO, PROXIMO AO ESF DE NOVA ANCHIETA, ANCHIETA ES

### 6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

BRUNA TEIXEIRA ALVES SILVA BARCELOS - CPF: 12077647795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - CPF/CNPJ: 27142694000158

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo





1. Responsável Técnico

**BRUNA TEIXEIRA ALVES SILVA BARCELOS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0821649566

Registro: ES-056452/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CPF/CNPJ: 27142694000158

Rua: ROD. DO SOL, KM 21,5,1620

Nº:

Complemento: PREFEITURA

CEP: 29230000

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

Bairro: VILA SAMARCO

Telefone: 28992710070

Contrato: 1

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA DOS SALMOES

Nº:

Complemento:

Bairro: NOVA ANCHIETA

Quadra Lote

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

CEP: 29230000

Data de início: 11/08/2025

Prev. Término: 11/08/2026

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CPF/CNPJ:27142694000158

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 94,66

Unidade de medida: M

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 36 - 8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

EXECUCAO DE MURO, PROXIMO AO ESF DE NOVA ANCHIETA, ANCHIETA ES

6. Declarações

\_\_\_\_\_  
Profissional

\_\_\_\_\_  
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

BRUNA TEIXEIRA ALVES SILVA BARCELOS - CPF: 12077647795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - CPF/CNPJ: 27142694000158

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

